LEI Nº 17.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 02/10/2017
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, TÉCNICO DE GESTÃO, DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E REVOGA O §6º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 17.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 12 (doze) cargos em Comissão de Coordenador de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 05 (cinco) Coordenadores de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV - 01 (um) Coordenador de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

Art. 2º. Compete ao Coordenador de Gestão do Município de Marabá:

I - auxiliar o Chefe do Executivo, diretamente ou através dos órgãos da administração direta e indireta, na elaboração de medidas voltadas à melhoria da eficiência administrativa, otimização da aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços públicos;

II - auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas de cada área da administração;

III - coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento;

IV - coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.

Art. 3º. Ficam criados 06 (seis) cargos em Comissão de Técnico de Gestão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a serem vinculados aos seguintes órgãos:

I - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - 04 (quatro) Técnicos de Gestão vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP;

III - 01 (um) Técnico de Gestão vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento - SSAM;

Art. 4º. Compete ao Técnico de Gestão do Município de Marabá:

I - atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais;

II - trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fazendo *jus* à remuneração equivalente ao cargo na Lei de Cargos e Salários do Município de Marabá - PA.

Art. 6º. Compete ao Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

I - realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED;

IV - elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.

§1°. As atribuições e os requisitos para provimento dos Cargos em Comissão de Coordenador de Gestão, Técnico de Gestão e Diretor de Controle Orçamentário e Fi-

nanceiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED constam do Anexo I desta Lei.

§2°. Os vencimentos dos Cargos em criação estão dispostos no Anexo II desta Lei.

Art. 7º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. As situações excepcionais não previstas nesta Lei, serão resolvidas através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com a sua competência.

Art. 9º. Ficam extintas da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá 15 (quinze) vagas de Coordenador I e 15 (quinze) vagas de Chefe de Divisão.

Art. 10. Fica revogado o §6º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.382, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO I

Cargo	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Gestão	a) Descrição Sintética: Analisar a rotina da gestão pública, auxiliando o prefeito Municipal, diretamente ou pelos órgãos da administração direta e indireta, na formulação de medidas de eficiência, desburocratização, agilização de atos, processos e consultas; prestar assessoria especial ao Município; coordenar a atualização da legislação conforme a temática de cada órgão da administração direta e indireta, fomentando o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração das proposições levadas a conhecimento; coordenar o fornecimento de subsídios ao Gabinete do Prefeito Municipal para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.
Técnico de Gestão	a) atuar na gestão estratégica e planejamento do governo para a boa e fiel execução de projetos governamentais e b) trabalhar na construção de novos planos de ação com vistas a melhoria e otimização do serviço público, sobretudo, nas comissões especiais do governo.	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Preferencialmente Curso superior completo.
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED	a) realizar acompanhamento, levantamento e análise com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão praticados no âmbito da SEMED; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual do município, na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual; Orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e responsabilidade no que se refere a execução orçamentária, financeira e patrimonial da SEMED; Elaborar em conjunto com ouros diretores, proposta de alteração na estrutura organizacional e planos de carreira dos servidores.	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Curso superior completo.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Quant.	Valor Rendimentos	Gasto Mensal	Gasto Anual
Coordenador de Gestão	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00
Técnico em Gestão	06	R$ 5.000,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED	01	R$ 4.929,69	R$ 4.929,69	R$ 59.156,28